



PUBLICADO EM PLACAR

Em 07/03/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 53, DE 7 DE MARÇO DE 2005

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 5 e 7, ARSE 71, QI - 2, Alameda 3, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, fase I, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94 e suas alterações e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 5 e 7, ARSE 71, QI - 2, Alameda 3, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, fase I, nesta Capital, objeto do Processo nº 5000565/05, vez que o respectivo projeto e memoriais descritivos atendem aos requisitos da legislação em vigor, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: **Lote nº 5-A, com área total de 400m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, com os seguintes limites e confrontações: Frente 20m, confrontando com Alameda 3; fundo: 20m, com os lotes 6 e 8; lateral direita: 20m, com o lote 3; lateral esquerda: 20m, com o lote 09.**

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 27 dias do mês de março de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTONIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município